



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO - AMADO SANTOS DE JESUS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA, cadastrado no CNPJ sob o nº 13.844.220/0001-43, neste ato representado pelo Senhor **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 04575534 56, inscrito no CPF/MF sob o nº 687260235 04, residente e domiciliado na Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-BA doravante denominados **EXPROPRIANTE**, o Sr. **AMADO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, maior, lavrador, CPF Nº 331.976.015 72. , RG nº 05023846 97, residente e domiciliado na **Fazenda PAU-FAVA**, Município de Retirolândia-Ba, doravantes denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, estando de comum acordo, celebra o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO**, com base no artigo 1º, inciso V da Lei 4.132/62, aplicando, naquilo que couber, o Decreto - Lei nº 3.365 de 21/01/41 e suas alterações, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O EXPROPRIADO, na qualidade de legítimos proprietários de uma área de terra livre e desembaraçada de qualquer ônus, com as seguintes características: 01(uma) tarefa de terra, ou seja, 4.365m² (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) metros quadrados, e tem os seguintes limites: a Ao Norte com a propriedade do Sr. Eufrásio Bispo dos Santos; Sul com a Propriedade do Sr. José Francisco dos santos; Leste com a Propriedade do Sr. José Bispo dos santos e ao Oeste com a Estrada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

A desapropriação do imóvel descrito na cláusula primeira é feita pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que o **EXPROPRIANTE** pagará aos **EXROPRIADOS** em 01 (uma) única parcela, assim descritas:

- ✓ O pagamento será efetuado no valor de R\$ **5.000,00(cinco mil reais)** em 11 de outubro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DOS EXROPRIADOS

OS EXROPRIADOS obrigam-se a comparecerem ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, para lavrar a Escritura Pública de Desapropriação, fornecendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), as informações e documentos necessários para o ato, quando notificado pelo **EXPROPRIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DE POSSE

OS EXROPRIADOS transferem neste ato, pela cláusula *CONSTITUTI*, todos os direitos, domínios, ações e posses que tinham sobre a área de terra descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
UNIDADE 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJ./Ativ. 2.501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00 - ORDINÁRIOS

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

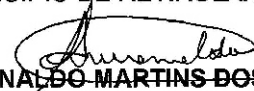
CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para todas as questões resultantes deste instrumento será competente o foro da Comarca de Retirolândia-Bahia.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.
Retirolândia - Bahia, em 07 de outubro de 2021.

EXPROPRIANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

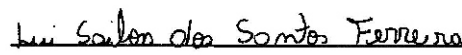

ALIVALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPROPRIADOS:


AMADO SANTOS DA SILVA

Testemunhas:


CPF: 89102860597


CPF: 05424412579

Rua - Argemiro Evaristo da Costa, 177 - Retirolândia - Tel. (0xx75) 3202-1173 - CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43